



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

OFÍCIO nº 452/2025/5º OFÍCIO/PR/AM

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Ao Exmo Senhor
Antônio Edílio Magalhães Teixeira
Conselheiro Relator
Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Assunto: Solicitação de informação.

Referência: Procedimento de Controle Administrativo n. 1.00298/2025-87
Autos nº 1.13.000.002653/2024-03 (fazer referência na resposta).

Senhor,

Pelo presente, em resposta ao solicitado no Despacho elaborado nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 1.00298/2025-87, atinente à distribuição da Notícia de Fato n. 1.13.000.002653/2024-03 (posteriormente convertida em Inquérito Civil) ter sido realizada de forma manual e não automática (item 17 do despacho), contrariamente ao disposto no artigo 2º, *caput*, da Resolução CNMP n. 174/2017, venho trazer os seguintes esclarecimentos abaixo.

Na data de distribuição da representação no âmbito do 5º Ofício da PR/AM, final de 2024, este membro se encontrava de férias, tendo ocorrido todo trâmite da distribuição e atuação inicial no feito sem qualquer participação deste signatário. Considerando tais fatos, foram buscadas as respostas devidas para buscar entender o motivo da distribuição manual e não automática, questionando-se então a procuradora substituta na ocasião, a COJUD PR/AM e a assessoria do 5º Ofício da PR/AM.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

A procuradora da República Ariane Guebel de Alencar atuou como Procuradora substituta no período em que este signatário estava em usufruto de férias no final de 2024 e na data em que ocorreu a autuação da Notícia de Fato posteriormente convertida em Inquérito Civil. Ela prestou informações por meio do Ofício nº 14267/2025/GABPR15-AGA (Expediente PR-RJ-00139687/2025).

Também informações foram prestadas pela Coordenadoria Jurídica da PRAM, subscritas pela Coordenadora do setor, Cídia Mara Mota das Neves. A coordenadora afirmou se tratar de um equívoco quando da distribuição realizada de forma manual e não automática da então Notícia de Fato. Solicitou, assim, o envio dos autos, após o registro do Despacho de Redistribuição, à Coordenadoria Jurídica para correção e distribuição automática. As informações encaminhadas pela Coordenadora da Cojud da PRAM constam do Despacho PR-AM-00092268/2025.

Outrossim, acrescento ainda que as servidoras do 5º Ofício da PRAM, Adriana Nogueira de Farias, técnica administrativa, e Valéria Regina Gomes da Silva, assessora jurídica CC4, subscreveram a Certidão PR-AM-00092408/2025, também esclarecendo a situação atinente à distribuição efetuada por equívoco de forma manual e não automática da então Notícia de Fato.

Ressalte-se que no âmbito da PR/AM apenas dois escritórios possuem atribuição para atuar em feitos relativos à grandes empreendimentos e consulta da Convenção nº 169 OIT no âmbito dos direitos de povos indígenas e tradicionais (6ª CCR), o 5º Ofício da PR/AM e o 15º Ofício da PR/AM.

Após a análise das justificativas apresentadas, procedeu-se à elaboração do Despacho PR-AM-00092439/2025, assinado pelo Procurador da República José Godoy Bezerra de Souza, em substituição a este signatário (atualmente em férias também), com envio do procedimento à Cojud PRAM para fins de redistribuição do agora Inquérito Civil de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

forma automática, em obediência ao disposto no artigo 2º, caput, da Resolução CNMP n. 174/2017 e conforme orientação da própria COJUD que informou o equívoco inicial.

Por fim, a Coordenadoria Jurídica da PRAM efetuou a distribuição automática e o procedimento foi distribuído novamente a este gabinete do 5º ofício da PRAM (desta vez de forma aleatória / automática), no dia 02/12/2025, tendo como Procurador da República responsável Galtiênio da Cruz Paulino, substituto deste signatário no período de 1º/12/2025 a 08/12/2025. A distribuição automática pode ser conferida no Termo de Distribuição e Conclusão constante de autos (documento 93). Sendo assim, permanece então os autos sob atribuição do 5º Ofício da PRAM após a distribuição automática atual.

Ressalto enfim que este signatário já registrou sustentação oral nestes autos do PCA n. 1.00298/2025-87 do CNMP quando da primeira pauta para julgamento no colegiado virtual, estando atualizada. Sendo assim, solicito que possa ser utilizada em eventuais novas pautas de julgamento no colegiado deste CNMP.

Documentos anexos: Ofício nº 14267/2025/GABPR15-AGA (Expediente PR-RJ-00139687/2025), Despacho COJUD PR-AM-00092268/2025, Certidão PR-AM-00092408/2025 e Despacho PR-AM-00092439/2025 (Despacho de Redistribuição).

Tendo esclarecido todos os pontos necessários, volto a reiterar o pedido de arquivamento imediato do presente PCA, considerando a regularidade na atuação deste membro no âmbito de suas atribuições em 6ª CCR no 5º Ofício da PR/AM, na defesa dos povos indígenas e tradicionais do Amazonas.

Na oportunidade desejo um bom trabalho e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Fernando Merloto Soave
Procurador da República